



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022**

## DECRETO Nº 226/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2452/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
331 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>220.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>220.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
4496 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>
06.01.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
365 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
4500 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
441 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>220.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022**

## DECRETO Nº 227/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2453/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00 – 142	Indenizações e Restituições	63.750,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>63.750,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>63.750,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
142	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS FNDE/PAR TERMO 22369/2014	59.519,14
	<b>TOTAL</b>	<b>59.519,14</b>

#### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 142	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 142 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS FNDE/PAR TERMO 22369/2014	4.230,86
	<b>TOTAL</b>	<b>4.230,86</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 228/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2454/2022*:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022**

## DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.01.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.33.00.00 – 102	Passagens e Despesas com Locomoção	102.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1043	Passagens e Despesas com Locomoção	16.600,00
3.3.90.33.00.00 – 1013	Passagens e Despesas com Locomoção	94.500,00
3.3.90.33.00.00 – 3117	Passagens e Despesas com Locomoção	9.600,00
3.3.90.33.00.00 – 3124	Passagens e Despesas com Locomoção	19.400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>242.100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>242.100,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.01.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
4498 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
4499 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
332 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
337 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>37.000,00</b>
<b>06.01.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3486 – 3.3.90.39.00.00 – 1043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.600,00
3487 – 3.3.90.39.00.00 – 1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.500,00
3494 – 3.3.90.39.00.00 – 3117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
3495 – 3.3.90.39.00.00 – 3124	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>140.100,00</b>
<b>06.03</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>06.03.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche</b>	
442 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>242.100,00</b>

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022**

## DECRETO Nº 229/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2455/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.01.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
397 - 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
398 - 3.3.90.33.00.00 – 103	Passagens e Despesas com Locomoção	276.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>301.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>301.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.01.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
319 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
333 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
338 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	83.000,00
356 – 3.3.90.40.00.00 – 0	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>
<b>06.01.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
366 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.500,00
369 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	5.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>61.000,00</b>
<b>06.03</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>06.03.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche</b>	
443 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
448 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>301.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **06/10/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva predial, bem como pequenas reformas, adaptações dos prédios públicos pertencentes a este município.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de setembro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº139/2022, de 21 de Setembro de 2022.**

Súmula: Dispõe sobre substituição de membros representantes na **Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Jardim Alegre-Pr**, nomeada pela Portaria nº 143/2021, de 16 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**,

Art.1º- Nomear a servidora **Jessica Spadrezani**, portadora do RG nº 10.650.476-8 SSP/PR, para substituir a servidora **Maria Paula Forner**, portadora do RG nº 10.915.296-0 SSP/PR, representante do Departamento de Contabilidade.

Art.2º- Nomear a servidora **Maria Paula Forner**, portadora do RG nº 10.915.296-0 SSP/PR, para substituir a ex-servidora **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, portadora do RG nº 7.505.693-1SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.3º- Fica mantida a Portaria nº 143/2021, de 16 de Setembro de 2021, que Instituiu a Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, tendo a presente Portaria somente com efeito de substituição de Membro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL